



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

REGULAMENTO CAMPANHA 50% DE DESCONTO  
PARA INGRESSANTES 2023.2





**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**1. DA CAMPANHA:**

**1.1** A Campanha “Desconto 50% para ingressantes 2023.2” é uma campanha voltada aos alunos novos ingressantes pelo vestibular e alunos novos ingressantes com a nota do ENEM, que obtiverem a classificação necessária, além de ter realizado inscrição e matrícula financeira entre os dias 07/06/2023 e 01/09/2023. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação do UNIRN na modalidade presencial, com exceção dos cursos de Direito e Psicologia.

**2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E DAS FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS**

**2.1** Serão concedidos descontos na forma deste regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação na modalidade presencial, mediante vestibular ou via nota do ENEM, caso sejam classificados e realizarem a sua matrícula financeira no período da campanha.

**2.2** A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso desejado, bem assim que a matrícula financeira seja realizada no período descrito no item 1.1.



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**3. DOS DESCONTOS**

- 3.1** Os candidatos contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:
- a) Desconto de até 50% válido durante o 2º semestre de 2023.2, para os cursos de graduação, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 3.2** O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor integral da mensalidade sem desconto do curso de graduação. O mencionado desconto será aplicado, única e exclusivamente, em cada mensalidade do 2ª semestre de 2023.2, condicionado ao pagamento até o dia 5 de cada mês.
- 3.3** O candidato deverá solicitar o desconto através do e-mail **matricula@unirn.edu.br**, nos termos pontuado no Regulamento, a fim de que seja lançado.
- 3.4** Os descontos não serão válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica fora do período de validade da campanha.
- 3.5** O desconto previsto neste regulamento é um benefício para o aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser substituído por qualquer outra benesse, prêmio, dinheiro ou compensação financeira.
- 3.6** O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado em períodos posteriores aos explicitados no item 1.1.
- 3.7** Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto não será utilizado noutro semestre.
- 3.8** Na hipótese de encerramento ou interrupção do curso por cancelamento, trancamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, aluno perderá



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

o direito ao benefício, condição também extensiva para a hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

**3.9** O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: desrespeito aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIRN e/ou os termos do Regimento Interno e do Estatuto do UNIRN; apresentação de documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

**3.10** Não serão contemplados com esse desconto alunos que vierem a se matricular pelas seguintes formas de ingresso: Segunda Graduação, Transferência Externa e Reabertura, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

**3.11** Os candidatos contemplados em outra modalidade de desconto, como por exemplo: bolsa de estudo, convênio com empresa ou financiamento público, a exemplo FIES e PROUNI, não poderão participar da campanha.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

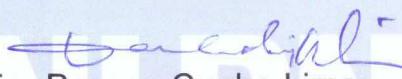
**4.1** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIRN, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes, sendo que, nestas hipóteses, o UNIRN avisará ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação desta campanha, informando as razões que levaram a tal decisão.



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

- 4.2** A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 4.3** Fica reservado ao UNIRN o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.4** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pelo UNIRN que utilizará o dispositivo na legislação vigente.
- 4.5** Elege-se o foro central da Comarca de Natal/RN para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Natal, 07/06/2023



Daladier Pessoa Cunha Lima  
Reitor do UNI-RN